



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: março

Nº XVII



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ – CDS
SÃO SARUÊ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

A Diretoria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ, por seu representante legal, o Presidente, Prefeito do Município de Taperoá/PB, Srº George Ciro Monteiro de Farias, no uso de suas atribuições, vem através deste, celebrar termo de compromisso com o Laboratório de Análise do Mel da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, através do Centro Vocacional Tecnológico – CVT, Campus Pombal e os seus laboratórios de Microbiologia dos Alimentos e o Laboratório de Química, mediante as Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas em amostras de mel e outros produtos apícolas, para fins de controle de qualidade e verificação de conformidade com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel (RTIQ) estabelecidos pela Instrução Normativa nº 11/2000 e os critérios de higiene e segurança da Portaria SDA/MAPA nº 795/2023. As análises serão realizadas em caráter oficial, seguindo as metodologias e os protocolos analíticos validados pela Rede Oficial de Laboratórios do SUASA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

Todas as ações serão desenvolvidas sob a coordenação e supervisão conjunta do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ – CDS SÃO SARUÊ** e do **LABORATÓRIO DE ANÁLISE DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DA UFCG – CAMPUS POMBAL**, que se compromete a utilizar seu corpo técnico qualificado e sua infraestrutura para realizar as análises em conformidade com os critérios oficiais do MAPA. Ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ – CDS SÃO SARUÊ compete o envio das amostras e o acompanhamento dos resultados, conforme detalhado nas cláusulas seguintes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: março

Nº XVII



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ – CDS SÃO SARUÊ:**

- a) Responsabilizar-se pela coleta e encaminhamento das amostras dos produtos para análise no CVT - UFCG;
- b) Encaminhar ao CVT - UFCG até fevereiro de cada ano o planejamento anual dos monitoramentos de interesse;
- c) Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação dos programas e projetos pactuados;
- d) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando à otimização e/ou adequação das práticas;
- e) Conduzir as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas.
- f) Informar ao CVT - UFCG imediatamente qualquer irregularidade detectada nas amostras encaminhadas, tais como contaminação, adulteração ou falsificação;
- g) Manter a confidencialidade das informações técnicas, resultados das análises e documentos trocados entre as partes, exceto quando expressamente autorizado por escrito pelas partes envolvidas.

As ações descritas na **Cláusula Terceira** do presente **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica** serão definidas e detalhadas mediante protocolos e/ou ajustes específicos a serem firmados entre os participantes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas. O acompanhamento e a avaliação, em consonância com as propostas e demandas apresentadas, serão realizados através de relatórios semestrais e/ou anuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS
ANALÍTICOS OFICIAIS**

O laboratório realizará as análises laboratoriais seguindo rigorosamente os critérios oficiais estabelecidos pelo MAPA, abrangendo, no mínimo:

- a) Parâmetros Físico-Químicos (conforme IN 11/2000): Determinação de umidade, açúcares



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: março

Nº XVII



CNPJ Nº 22.816.713/0001-60

redutores, sacarose aparente, sólidos insolúveis em água, minerais (cinzas), acidez, índice de diastase e hidroximetilfurfural (HMF).

b) Parâmetros Microbiológicos e de Higiene (conforme Portaria SDA/MAPA 795/2023): Contagem de Bolores e leveduras/25g, pesquisa de *Salmonella* sp/25g. e outros indicadores de higiene e inocuidade previstos na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Os métodos analíticos empregados devem ser aqueles oficialmente reconhecidos pelo MAPA ou validados de acordo com as normas internacionais aceitas pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários (LANA).

Parágrafo Segundo: Todos os laudos de análise emitidos deverão conter a identificação inequívoca da amostra, o método utilizado, os limites de detecção/quantificação e a declaração de conformidade ou não conformidade com os padrões do RTIQ do Mel.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Qualquer promoção ou evento em função deste **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica**, somente poderá ser realizado com autorização dos parceiros e se no material divulgado constar o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ – CDS SÃO SARUÊ** e o CVT - UFCG, com prévia consulta às Assessorias de Comunicação. Este material inclui matéria jornalística, trabalhos científicos, artigos e outros destinados à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas referentes ao objeto do presente **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica** serão custeadas pelo próprio partícipe diretamente relacionado com a atividade a ser executada, não havendo previsão de repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

a) O presente **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica** vigorará pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no site do Consórcio São Saruê podendo ser prorrogado de comum acordo entre os partícipes, mediante a elaboração de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: março

Nº XVII



CNPJ Nº 22.816.713/0001-60

Termo(s) Aditivo(s), devendo a parte interessada em sua prorrogação, comunicar expressamente a sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

b) A vigência deste Termo de Cooperação Técnica terá início na data da sua assinatura e publicação no Site do Consórcio São Saruê.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica**, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica** também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão através de um “Termo de Encerramento do **Compromisso de Cooperação Técnico-Científica**”, as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O Consórcio São Saruê se incumbirá de publicar, no site oficial deste, o extrato deste **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica** em até 10 (dez) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica** serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmado, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: março

Nº XVII



CNPJ Nº 22.816.713/0001-60

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Taperoá – PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica**, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Taperoá, 09 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Data: 11/03/2026 14:26:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

George Ciro Monteiro de Farias
Presidente – CDS São Saruê

Documento assinado digitalmente
gov.br ALFREDINA DOS SANTOS ARAÚJO
Data: 11/03/2026 11:27:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alfredina dos Santos Araújo
CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO – CVT/UFCG